

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2023 - DGBR/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA E INTERNA EM CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, *CAMPUS* BRASÍLIA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023 - SELEÇÃO 2023/1

Retificado em 30/01/2023 - Retificações em vermelho

. DA ABERTURA

1.1 1 A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeada pela Portaria nº 474, de 06/05/2019, D.O.U. nº 86, de 07/05/2019, Seção 2., no uso de suas atribuições legais e regimentais, como o da Portaria nº 844, de 7 de abril de 2017, publicada em 10 de abril de 2017 no BS/IFB, torna público que estarão abertas, no período de 10 de janeiro 2023 a 19 de janeiro de 2023, as inscrições da seleção para Portador de Diploma e Transferências Externa e Interna dos Cursos Superiores de Graduação para o primeiro semestre de 2023, Seleção 2023/1, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	09/01/2023
Período de Inscrições	10/01/2023 a
	19/01/2023
Análise das Solicitações	20/01/2023 a
	27/01/2023
Publicação do Resultado Preliminar	31/01/2023
Interposição de Recurso	01/02/2023
Análise do Recurso	02/02/2023
Publicação do Resultado Final	03/02/2023
Convocação para Matrícula em 1ª chamada	06/02/2023
Período de Matrícula em 1ª Chamada	07/02/2023 a
	09/02/2023
Demais Chamadas (se necessário)	A partir de
	13/02/2023
Previsão de Início das Aulas no <i>Campus</i> Brasília	20/03/2023

3. DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO

- 3.1 DO CURSO DE LICENCIATURA: as licenciaturas são cursos superiores de graduação destinados à formação de professores para atuarem nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, assim como na inovação e desenvolvimento da pesquisa acadêmico-científico-cultural.
- 3.2 DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA: são cursos superiores de graduação que formam profissionais para atuarem com a produção e a inovação científico-tecnológica, com foco na aplicação dos conhecimentos a processos produtivos de bens e serviços.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo *Campus* Brasília por meio de banca instituída pela Diretorageral do *Campus*, conforme visto no item 7.12 deste edital.

- 4.2 O resultado final do processo seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2023.
- 4.3 Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do IFB, nos quais constam a matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares, estão disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link: http://www.ifb.edu.br/brasilia/cursos.

5. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

- 5.1 As vagas de portador de diploma e de transferências externa e interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.
- 5.2 Caberá à banca de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo no qual o candidato/discente será matriculado, observando o item anterior.
- 5.3 Os cursos, os turnos, os períodos letivos, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

	5.3.1. PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO							
Campus	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré- requisitos: Componentes Curriculares	
	Licenciatura em Dança	Diurno	8	Resolução N°. 5- 2010/CS- IFB	A partir do 2° Semestre	10		
	Tecnologia em Eventos	Matutino	4	Resolução N°. 29- 2016/CS- IFB	A partir do 2° Semestre	6		
	Tecnologia em Gestão Pública	Vespertino	5	Resolução N°. 20- 2012/CS- IFB	A partir do 2º Semestre	5	ANEXO A	
Brasília	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno				5		
	Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	5	Resolução N°. 08- 2015/CS- IFB	A partir do 2° Semestre	5		
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Vespertino	5		Resolução N°. 32- 2016/CS-	A partir	2	
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno		IFB	Semestre	3		
	TOTAL DE VAG	AS OFERTA	ADAS			36 VA	GAS	

	5.3.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						
Campus	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré- requisitos: Componentes Curriculares
	Licenciatura em Dança	Diurno	8	Resolução №. 5- 2010/CS- IFB	A partir do 2° Semestre	10	
	Tecnologia em Eventos	Matutino	4	Resolução №. 29- 2016/CS- IFB	A partir do 2° Semestre	6	
	Tecnologia em Gestão Pública	Vespertino	_	Resolução N°. 20- 2012/CS-	A partir	5	
Brasília	Tecnologia em Gestão Pública 5 2	IFB	Semestre	5	ANEXO A		
	Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	5	Resolução N°. 08- 2015/CS- IFB	A partir do 2º Semestre	5	

TOTAL DE VAGAS OFERTADAS					36 VA	GAS
Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	3	IFB	Semestre	3	
Tecnologia em Sistemas para Internet	Vespertino	5	Resolução N°.	-	2	

	5.3.3. TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO							
Campus	Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré- requisitos: Componentes Curriculares	
	Licenciatura em Dança	Diurno	8	Resolução Nº. 5- 2010/CS- IFB	A partir do 2° Semestre	10		
	Tecnologia em Eventos	Matutino	4	Resolução №. 29- 2016/CS- IFB	A partir do 2° Semestre	6		
	Tecnologia em Gestão Pública	Vespertino	5		Resolução N°. 20- 2012/CS-	A partir	5	
Brasília	Tecnologia em Gestão Pública	Noturno		IFB	Semestre	5	ANEXO A	
	Tecnologia em Processos Gerenciais	Noturno	5	Resolução N°. 08- 2015/CS- IFB	A partir do 2º Semestre	5		
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Vespertino	5	Resolução N°. 32- 2016/CS-		2		
	Tecnologia em Sistemas para Internet	Noturno	,	IFB		3		
	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS					36 VA	GAS	

- 5.4. Durante o período de adequação curricular, o candidato/discente poderá ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados.
- 5.5. O candidato/discente, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.
- 5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula os candidatos/discentes da lista de espera, conforme o caso.
- 5.7. Se acaso surjam vagas, e a banca autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo de **PORTADOR DE DIPLOMA**, **TRANSFERÊNCIAS EXTERNA** e **INTERNA** serão realizadas via formulário eletrônico através do link: https://forms.gle/xwZFwyg1sAnhyTKb9 a partir das 10h do dia 10/01/2023 até as 23h59min do dia 19/01/2023, conforme estabelecido no cronograma deste processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

6.2 A inscrição para a seleção de **Portador de Diploma** será realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico correspondente disponibilizado no link: https://forms.gle/xwZFwyg1sAnhyTKb9

e o upload dos seguintes documentos (Arquivo deve ser enviado no formato PDF e deve ser nomeado com o tipo de documento e nome do candidato. Exp: Histórico - Maria):

- Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino ou Ementa de cada componente curricular.
- Documento de identificação válido e com foto;
- CPF:
- Para a Licenciatura em Dança o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança, tais como: programas de participação de espetáculo; declaração que comprove matrícula e tempo de estudo em escolas de dança; declaração de participação em grupo ou companhias de danca.
- 6.3 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Externa** será realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico correspondente disponibilizado no link: https://forms.gle/xwZFwyg1sAnhyTKb9

e o upload dos seguintes documentos (Arquivo deve ser enviado no formato PDF e deve ser nomeado com o tipo de documento e nome do candidato. Exp: Histórico - Maria):

- Declaração de aluno regular, de mesmo curso ou de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pela instituição de origem:
- Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação:
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino ou Ementa de cada componente curricular.
- Documento de identificação válido e com foto;
- CPF;
- Para a Licenciatura em Dança o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança, tais como: programas de participação de espetáculo; declaração que comprove matrícula e tempo de estudo em escolas de dança; declaração de participação em grupo ou companhias de dança.
- 6.4 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Interna** será realizada mediante o preenchimento do formulário eletrônico correspondente disponibilizado no link: https://forms.gle/xwZFwyg1sAnhyTKb9

e o upload dos seguintes documentos (Arquivo deve ser enviado no formato PDF e deve ser nomeado com o tipo de documento e nome do candidato. Exp: Histórico - Maria):

- Declaração de aluno regular, de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pelo *Campus* de origem;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- Plano de ensino ou Ementa de cada componente curricular;
- Documento de identificação válido e com foto;
- CPF:
- Para a Licenciatura em Dança o candidato deve apresentar, além dos documentos acima mencionados, documento que comprove atuação na área de Ensino e/ou prática da Dança, tais como: programas de participação de espetáculo; declaração que comprove matrícula e tempo de estudo em escolas de dança; declaração de participação em grupo ou companhias de dança.
- 6.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 6.6 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato/discente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.
- 6.7 Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.
- 6 . 8 No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB), seguindo, também, o mesmo procedimento do item 6.5 deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

- 7.1 O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.
- 7.2 A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:

- a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.2);
- b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC;
- c) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
- d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
- e) se há possibilidade do *Campus* em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.1 deste edital.
- 7.3 A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.2 e 7.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.
- 7.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar pelo menos dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo A deste Edital, os quais também serão pontuados para classificação.
- 7.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.
- 7.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
- 7.7 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital.
- 7.8 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o primeiro semestre de 2023.
- 7.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento) . Permanecendo o impasse, o critério de desempate será a idade do candidato, sendo contemplado o candidato mais idoso.
- 7.10 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares previstos na matriz curricular do curso e que não tenham sido aproveitados na análise da banca.
- 7.11 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
- 7.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca instituída pela Diretora-geral do *Campus* e composta pela Coordenação Pedagógica e por docentes da área de avaliação.
- 7.13 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso como Portador de Diploma ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitida complementação da documentação.
- 7.14 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasaram a decisão.
- 7.15 Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a serem apresentados devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

- 8.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do segundo período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.
- 8.2 O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.3 A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:
 - a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
 - b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
 - c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem;
 - d) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados no Anexo A deste edital;
 - e) se há possibilidade do Campus de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos

anteriores de sua matrícula no IFB;

- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.2.
- 8.4 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.3 e 8.3 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência externa.
- 8.5 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar pelo menos dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.
- 8.6 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.
- 8.7 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
- 8.8 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.
- 8.9 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no segundo semestre de 2023.
- 8.10 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento) . Permanecendo o impasse, o critério de desempate será a idade do candidato, sendo contemplado o candidato mais idoso.
- 8.11 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares previstos na matriz curricular do curso e que não tenham sido aproveitados na análise da banca.
- 8.12 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
- 8.13 3 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca instituída pela Diretora-geral do *Campus* e composta pela Coordenação Pedagógica e por docentes da área de avaliação.
- 8.14 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitida complementação da documentação.
- 8.15 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 8.3 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

- 9.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do segundo período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.
- 9.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:
 - a) se o discente inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.4);
 - b) se o discente concluiu o primeiro semestre do curso no *Campus* de origem;
 - c) se o discente está regularmente matriculado no *Campus* de origem;
 - d) se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados no Anexo A deste edital;
 - e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos discentes em relação aos períodos anteriores no IFR.
 - f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3, tabela 5.3.3.
- 9.3 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.4 e 9.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.
- 9.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar pelo menos dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.
- 9.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

- 9.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo discente.
- 9.7 Serão convocados para matrícula apenas os discentes classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, tabela 5.3.3.
- 9.8 O discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas; sendo válida apenas no 1º semestre de 2023.
- 9.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento). Permanecendo o impasse, o critério de desempate será a idade do candidato, sendo contemplado o candidato mais idoso.
- 9.10 Para receber o diploma pelo IFB, o discente deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares previstos na matriz curricular do curso e que não tenham sido aproveitados na análise da banca.
- 9.11 Poderão realizar a matrícula apenas os discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
- 9.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca instituída pela Diretora-geral do *Campus* e composta pela Coordenação Pedagógica e por docentes da área de avaliação.
- 9.13 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.
- 9.14 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.2 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

- 10.1 O resultado preliminar será divulgado no site do IFB (http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital a partir das 18h.
- 10.2 O candidato/discente poderá interpor recursos contra o resultado preliminar utilizando o formulário do ANEXO I deste edital.
- 10.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).
- 10.4 A interposição de recursos acontecerá apenas pelo e-mail: registroacademicobrasilia@ifb.edu.br, na data constante no item 2.1.
- 10.5 Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela banca, a qual é instituída pela Diretora-geral do *Campus* e será composta pelas Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio dos professores do curso pretendido pelo candidato/discente.

11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 11.1 A homologação do **resultado final e convocação para matrícula em 1**ª **chamada** será disponibilizada na página do IFB (http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento) a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital.
- 11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem sobre o resultado das solicitações, pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1 A matrícula dos candidatos/discentes deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada nas datas previstas conforme item 2.1 deste Edital, por meio de formulário eletrônico, cujo link será enviado para o e-mail dos candidatos selecionados.
- 12.2 Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.
- 12.3 No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB).
- 12.4 A matrícula poderá ser feita por terceiros; exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

- 12.5 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 12.6 São documentos exigidos para efetivação da matrícula (apresentar original e cópia):

12.7 O candidato/discente selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos, visto no item 12.6 e os listados na convocação para matrícula, exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que o endereço e os contatos do *Campus* Brasília, são:

ENDEREÇO	ATENDIMENTO PRESENCIAL	CONTATOS
SGAN 610 Módulos D, E, F, G L2 Norte	Segunda a sexta: 09h às	e-mail:
- Brasília - DF CEP 70830-450	18h	registroacademicobrasilia@ifb.edu.br

- 13.2 O candidato/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição.
- 13.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do contato acima, ou no Registro Acadêmico do c ampus Brasília.
- 13.4 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou norma complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB (<u>www.ifb.edu.br</u>).
- 13.5 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.
- 13.6 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.
- 13.7 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral e Direção de Ensino do *Campus* Brasília.

(documento assinado eletronicamente)

Patrícia Albuquerque de Lima

Diretora Geral do Campus Brasília

Portaria nº 474/2019-RIFB/IFB, de 6 de maio de 2019

ANEXO A:

Processo Seletivo para Ingresso como Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília (IFB) para o Primeiro Semestre de 2023- Seleção 2023/1

Edital de Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna - Seleção 2023/1					
	-	ponentes Curriculares e Período/Semestre			
Campus	Curso	Pré-Requisito			
	Licenciatura em Dança	1. Leitura e Produção de Textos; 2. Fundamentos da Educação (Também pode ser comprovado por prática docente); 3. Práticas Corporais; 4. Fundamentos da Dança;			
		5. Fundamentos da Música;			
		6. Anatomia Humana;			
		7. Práticas Integradoras I.			
		1. Leitura e Produção de Textos;			
		2. Ética e Sustentabilidade em Eventos;			
	Tecnologia em Eventos	3. Fundamentos de Eventos;			
		4. Aspectos Culturais em Eventos;			
		5. Cerimonial, Protocolo e Etiqueta Social;			
		6. Oratória;			
		7. Tecnologia Aplicada a Eventos.			
		1. Direito Constitucional Aplicado ao Setor Público;			
Brasília		2. Fundamentos da Administração;			
	Tecnologia em Gestão Pública	3. Fundamentos de Ciência Política;			
		4. Linguagem e Comunicação;			
		5. Fundamentos das Ciências Sociais;			
		6. Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.;			
		1. Leitura e Produção de Textos;			
		2. Fundamentos de Administração;			
	Tecnologia em Processos	3. Matemática;			
	Gerenciais	4. Metodologia Científica;			
		5. Direito Empresarial			
		6. Informática Aplicada.			
		1. Lógica de Programação			

	2. Construção de Páginas para Internet I
Tecnologia em Sistemas	3. Web Design
pela Internet	4. Introdução à Arquitetura de Computadores
	5. Redes de Computadores e Internet
	6. Projeto Integrador I

ANEXO I: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Seletivo para Transferências Externa, Interna e para Ingresso como Portador de Diploma em Cursos Superiores do IFB - Seleção 2023/1

<u>Orientações</u>: Não assine o seu recurso fora do local indicado. Identifique-se apenas no local indicado. É aceitável a entrega de formulários digitados, bem como preenchidos a punho próprio, com letra legível.

	Nome:	
Inscrição nº:	Curso:	Campus:
		Turno:
	Use folha sep	parada para cada tipo de recurso.
	Recurso referer	nte ao:
() resultado p	oreliminar para Port	ador de Diploma - 2023/1
() resultado p	preliminar da Transf	erência Externa - 2023/1
() resultado p	oreliminar da Transfe	erência Interna - 2023/1
Fundamentação do rec	urso (explicitar o qu	e está sendo questionado/pedido):
Fonte(s) que	embasa(m) a argur	mentação do candidato:

Assinatura do candidato/discente ou do representante

Documento assinado eletronicamente por:

■ Patricia Albuquerque de Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - DGBR, em 09/01/2023 15:28:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 433521

Código de Autenticação: 15004b487e





Campus Brasília Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e G., None, Asa Norte, BRASILIA / DF, CEP 70.830-450 (61) 2193-8055